



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE LAGOA DA CANOA**

Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 57.330-000 – CNPJ nº. 12.207.551/0001-00

Lei nº 477/11.

Lagoa da Canoa, 13 de dezembro de 11.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar o lote 08, do Conjunto Maria Gorete, imóvel de propriedade deste Município, a Josuel Ferreira do Nascimento, pessoa carente deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

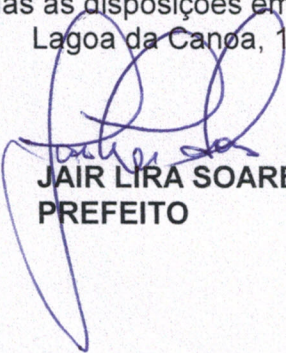
**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote 08, do Conjunto Maria Gorete, imóvel de propriedade deste Município, a Josuel Ferreira do Nascimento, portador(a) do CPF nº 063.783.934-00, pessoa carente deste Município, medindo de Frente 6,20m, confrontando-se com a Rua Projetada A, Fundos 6,20m, confrontando-se com o lote 16, Lado Direito 11,60m, confrontando-se com a Rua Projetada D e Lado Esquerdo 11,60m, confrontando-se com o lote 07, com Área de 71,92m².

**Art. 2º** – O beneficiário da doação do lote constante do Art. 1º, desta lei, fica, terminantemente, proibido de realizar qualquer tipo de negociação com o mesmo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prazo este em que o mesmo terá simplesmente a posse, por documento de doação e posse passado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao beneficiário.

**Parágrafo único** – Se o beneficiário desta doação deixar de atender ao determinado no Art. 2º, desta lei, perderá a posse do lote doado, inclusive as benfeitorias nele realizadas, sem direito a quaisquer indenização, ficando as benfeitorias, por ventura realizadas, incorporadas ao lote doado, perdendo a eficácia a doação, voltando a posse para o Município, para que o referido lote possa ser doado a outra pessoa carente, a qual ficará sujeita as mesmas exigências contidas nesta lei.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 13 de dezembro de 11.

  
**JAIR LIRA SOARES**  
**PREFEITO**